AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026 – FMAS

1– SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social.

2– DATAS, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: **das 8h do dia 15/07/26 até às 13h59min do dia 20/07/26.**

- DATA/ LOCAL DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **20/07/2026 – 14h**

- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: as propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** pelo email licitacao@painel.sc.gov.br

- LINK DO AVISO DE DISPENSA: https://www.painel.sc.gov.br

3– OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS DESTINADAS À APRESENTAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELAS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO.

4– FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no art. 66º, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:

> **Decreto Municipal nº 54/23**
>
> Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
>
> (…)
>
> § 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
>
> I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da

forma de contratação;

II Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024:

Art. 75. É dispensável a licitação

(...)

III - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

5- JUSTIFICATIVA

A contratação tem como objetivo viabilizar a adequada organização e identificação dos participantes do evento Noite Cultural, promovido pela Secretaria Municipal de Assistencial Social, que ocorrerá na data de 31 de julho de 2026, proporcionando a identificação e padronização dos participantes durante apresentações culturais, recreativas, educativas, esportivas, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas no âmbito do SCFV, fortalecendo o sentimento de pertencimento, integração e valorização das ações socioassistenciais ofertadas pelo Município.

As camisetas serão destinadas aos usuários atendidos pelo serviço, contribuindo para a organização das atividades, uniformização visual dos participantes e fortalecimento da identidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos perante a comunidade. Ademais, sua utilização promove maior igualdade entre as crianças, evitando distinções relacionadas às condições socioeconômicas e proporcionando melhor apresentação durante os eventos e atividades públicas.

A Pessoa Jurídica contratada será responsável pelo fornecimento das camisetas conforme as especificações técnicas previamente definidas, incluindo modelo, tecido, tamanhos, cores e personalização, observando critérios de qualidade, conforto, durabilidade e acabamento, bem como os prazos de entrega estabelecidos para atender ao cronograma das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação de Pessoa Jurídica especializada assegura maior eficiência na produção e fornecimento dos materiais, garantindo padronização, qualidade dos produtos, atendimento às quantidades solicitadas e cumprimento dos prazos, além de possibilitar maior controle administrativo e fiscalização da execução contratual.

6– PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá vigência da homologação do presente processo até o fornecimento do objeto.

7 - PAGAMENTO

Após o serviço prestado a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal que estará submetida à aprovação do servidor municipal encarregado do recebimento.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, bem como do recebimento da Nota Fiscal.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União

c) prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF358 e 443/14;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual (se houver);

f) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei.

g) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- PROJETO/ATIVIDADE: 2.073 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO: 8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.661.7000.0841-COFINANCIAMENTO DO ESTADO - SOCIAL

10 – DO FISCAL DO CONTRATO

Será Fiscal deste contrato, o Sr. Gustavo Teixeira da Rosa.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das

informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Painel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;

1. dar causa à inexecução total do contrato;

2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;

5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de Idoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;

2. fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;

5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

12 -VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação foi definido com base em Pesquisa de Preços realizada junto a fornecedores. A partir dos valores obtidos nessa pesquisa, chegou-se ao VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) para esta contratação.

Painel/SC, 14 de julho de 2026.

MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989
Dados: 2026.07.14 14:30:36 -03'00'

Márcio José Branco de Andrade
Prefeito

ANEXOS

I. TERMO DE REFERÊNCIA
II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
III. MINUTA-CONTRATO